



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI No 526/99.

Sumula: Desafeta de sua especial destinação, para fins de alienação, os bens que menciona.

SAGUAS MORAES SOUSA, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetados de suas especiais utilidades, os seguintes bens móveis, que passarão à categoria de bens dominicais:

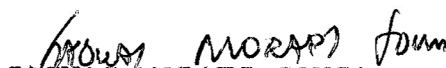
I - O veículo automóvel marca Volkswagen, Gol, 1.6 MI, duas portas quatro cilindros, 90 HP, motor à gasolina, cor vermelha, vitória, ano 1997, modelo 1998, chassi BAWZZZ377VA937069;

II - O veículo Motocicleta marca Honda CG 125 titan, 124 cc, motor à gasolina, cor verde, ano 1996, modelo 1997, chassi n. 9C2JC2500VTR055743.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juína após a prévia avaliação dos referidos bens poderá aliená-los, via licitação, na modalidade leilão, pelo melhor lance, reatado o valor da dita avaliação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 09 de abril de 1999.


SAGUAS MORAES SOUSA,
Prefeito Municipal.

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78320-000 - Juína - MT